ALTERADO Pela Lei 4072 10/06/08

ALTERADO Pela Lei 4130 16/12/08

MUNICÍPIO DE FORMIGA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2008

Lei nº 4.028, de 14 de Dezembro de 2007.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga-MG para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R$ 59.598.986,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.969, de 28 de Junho de 2.007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (Dez por Cento) do montante previsto nesta Lei;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga-MG, 14 de Dezembro de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE JAMIR CHAVES
SECRETARIO DE GOVERNO

PUBLICADO
28 / 12 / 2007